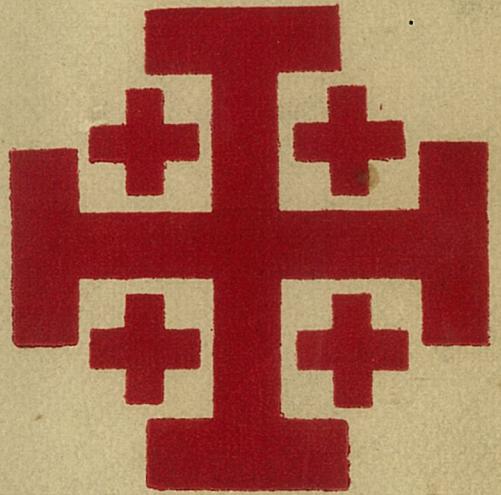


A OPDEM DO  
S. SEPVLCO  
EM PORTUGAL



1924

A ORDEM DO SANTO SERVILÓGIO EM PORTUGAL

Vasco  
Valente  
Vasco



PORTO

COMPANHIA PORTUGUESA EDITORA, LDA

Rua da Boa Vista, 202-PORTO  
4 COMPANHIA PORTUGUESA EDITORA, Lda  
4 □ TIPografia □ □ □



A ORDEM DO SANTO SEPULCRO  
EM PORTUGAL  
*(Notas para a sua História)*

Grau-Cruz da Ordem Pontifícia do Santo Sepulcro  
Bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra  
Socio Correspondente do Instituto de Ciências  
e da Associação dos Arqueólogos Portugueses.

VASCO VALENTE

1949

203 - MUNICÍPIO DE MARQUILHÕES ALUINAMOS



salém.

O produto líquido da venda desse opusculo  
reverterá a favor da „Obra para  
a Preservação da Fé na  
Palestina”, com sede em Jeru-

do Santo Sepulcro.

Grado-Mestre da Ordem Pontifícia

A Sua Santidade Pio XI

12 de Fevereiro de 1924

MINISTÉRIO DAS

1000 00 000000000000

Homenagem de

VASCO VALENTE.

A Sua Exceléncia Recarregada Monse-  
nhor Luiz Barreiros, Logar-Tenente  
de Sua Santidade na Ordem Pontifícia  
A Sua Exceléncia o Senhor Vicenzo Vanatu-  
telli, Cardenal Protetor de Portugal;  
A Sua Eminéncia o Cardenal Vicenzo Vannatu-  
telli, Cardenal Protetor de Portugal;  
Mendes Bello, Cardenal Patriarca  
de Lisboa; 1000 00  
A Sua Eminéncia o Senhor D. Antônio  
Ragonezi;

A Sua Eminéncia o Cardenal Francesco  
de Lisboa; 1000 00  
A Sua Eminécia o Senhor D. Cardenal  
Francisco  
cm Portugal,

Ordem Pontifícia do Santo Sepulcro  
Faria, Gran-Cruz—Representante da  
A Sua Exceléncia o Senhor Marques de  
Faria, Gran-Cruz—Representante da  
Ordem Pontifícia do Santo Sepulcro

A devocâo ao Sagrado Tumulo do Se-  
nhor e a necessidade da sua defesa e guarda  
d'honor, levaram Godofredo de Bouillon,  
“avoue du Saint Sepulcre”, como elle se  
intitulava (<sup>1</sup>), a instituir em Jerusalém, nos  
principios do seculo XII, a Ordem Reli-  
giosa do Santo Sepulcro, debaixo da regra  
do Patriarca Santo Agostinho.

Obrigados pelas circunstancias, os Co-  
mendados do Santo Sepulcro a mude troca-  
r de la Passion».

(1) ... por nôo querer abrigar coroa de rei «la o le rof  
des rois, Jhesu Crist, le fiz de Dieu, porta corone des pimes le

(Resumo histórico)

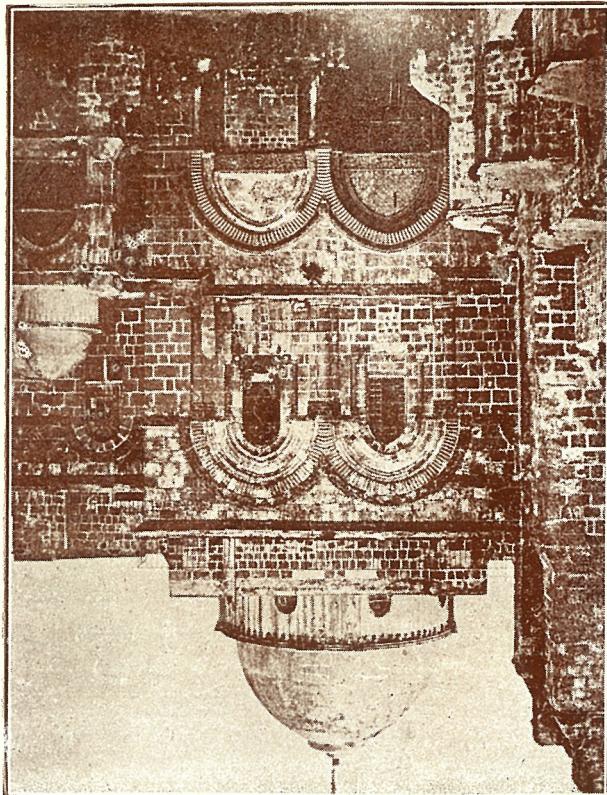
## A Ordem do Santo Sepulcro

vam o habito religioso pela armadura de  
guerra, e, assim aspirando à glória das  
batalhas, concorram para a sua própria  
segurança e para a defesa da sua Fé e dos  
monumentos sagrados a todo o passo  
amegados pelo inimigo commum. (').

(1) Pasini, Berini, Oriozola «Histoire de l'Ordre  
Militaire du Saint Sepulcre».

(Clique de Francis Bedford).

Igreja do Santo Sepulcro (Jerusalém)



ros do Santo Sepulcro, distinguiam-se  
entre os Soldados de Jesus Christo». (1)  
Conegidos e Cavaleiros do Santo Se-  
pulcro passaram, portanto, a ser uma e a  
mesma coisa (Doc. n.º 4). E' esta a origem  
da Ordem religiosa e militar do Santo Se-  
pulcro, que, em pouco, se tornou rica e  
poderosa, gerando rivaidades e emula-  
ções, ate ao ponto de os Joannitas, que náo  
podiam ver com bons olhos o engrandeci-  
mento dos seus rivais, tentarem ferir-a de  
morte, conseguindo, em 1489, uma Bulla  
de Inocencio VIII, que a supriu, uniu-  
do-a à do Hospital.

Mas, apesar de dissolvida e dispersa, a  
Ordem do Santo Sepulcro vai resistindo  
e, por varias vezes, tenta reazar-se; final-  
mente, apesar de dissolvida e dispersa, a  
Ordem do Santo Sepulcro vai resistindo  
e, por varias vezes, tenta reazar-se; final-

(1) Michaud «Histoire des Croisades», tomo II, livro IV.

mente, em 1497, Alexandre VI revoga a  
 Bulla de Innoencio VII (Archivos Secre-  
 tos da Santa Sé — Bullario de Alexandre  
 VI n.º 832 fls. 10) e o mesmo faz Leão X,  
 em 1513, desligando-a, em Hespanha, da  
 obediência à Ordem de S. João (Archivos  
 Vatic. Reg. Later. Leonis X. Vol. 1287 fls.  
 76).  
 Em 1547, também um decreto do  
 Parlamento de Paris declarava a referida  
 Bulla abusiva e contraria às Leis do reino  
 e ao Concílio de Constantina.  
 Em Itália, a perseguição à Ordem  
 do Santo Sepulcro tornou-se mais persistente, pois os Cavaleiros de Malta sempre  
 se oppuseram ao seu restabelecimento,  
 para não terem de repór as Comendas  
 que tinham na Inglaterra de Jerusalém, a quem confirma na dignidade de  
 Grão Mestre da Ordem; posteriormente  
 declarára sujeito ao Patriarca de Jerusalém  
 elle Gosa ate 1847, em que Pio IX o  
 do Santo Sepulcro, prerrogativa de que  
 dia a faculdade de instituir Cavaleiros  
 Clemente XII confirmara ao mesmo Guar-  
 dian simul cum discetorio . . . ; em 1708,  
 persons nobilium ad iudicium Parvis Guar-  
 pulchri non distin*u*ndis iudicinatim sed solu*m*  
 Santa, diz-lhe: «Habitus militaris SS*mi* Se-  
 suas Iustificções ao Guardião da Terra  
 à Palestina; em 1642 Urbano VIII, nas  
 arrostatas com as inclemências da viagem  
 a alguns nobres peregrinos e guerreiros que  
 tre Siegneur par amour et honneur de lui,  
 conferida, . . . au Saint Sepulcre de Nos-  
 Entre tanto, a Ordem continua a ser  
 VII Ihes deera possesse.

de 24 de Janeiro de 1868, divide «eques-  
trem ordinem Hierosolymitum Sancti Se-  
pulchri tribus gradibus». (Doc. n.º 1).  
Leão XIII, em 1880, nomeia o Patriar-  
cha Latino de Jerusalém Teneente General  
do Grão-Mestre, reservando para o Pón-  
tifice Romano a supremo dignidade da  
Ordem (Doc. n.º 2).

Finalmente, Pio X, no seu Breve  
«Quam multa» de 3 de Maio de 1907,  
reforma a Ordem do Santo Sepulcro,  
que a Ordem insigne che da Sepulcro di Nostro  
Senhor Gesù Cristo frende il glorioso nome  
e trae il motivo del suo specieh doveri. . . »

(Carta datada «Dai Vaticano — 3 luglio  
1920 Segretaria di Stato di Sua Santità — N.º  
B. 7903» — subscripta por Sua Eminencia  
Cardinal Gaspari e dirigida a Sua Excel-  
éz, o Sagrado Tribunal e a Fôrma Christista:  
digões da Ordem e a defender, mais uma  
vez, a Sua Santità loda, incoraggiada ed  
approuada il salutare divisaamento dell' Eccellenza  
Vostra, e inaudita feruidi uotu al Signore perche  
tutti i missiornari ed i fedeli di Palestina, tutti  
coloro che fra i profumi titoli di gloria pongano  
il far del bene verso la Terra Santa, tutti i ca-  
tolici del mondo cui pferma la salutezza e l'onore  
dei concittadini di Gesù Cristo, ed in partico-  
lare i fortunati servitores di Santa Roma  
Chiesa cui sia statu decretao l' alto premo di-

tar. (Doc. n.º 3).

Sua Santidade Benito XV, de saudosa  
memória, querendo dar à Ordem do Santo  
Sepulcro uma prova da sua estima, contou,  
muito especialmente, aos seus Cavaleiros  
a Obra da Preservação da Fé na Palestina,  
conviadando-as a continuá as gloriosas tra-  
ditiones.

Uma das principais é a de que os Cavaleiros  
da Ordem do Santo Sepulcro, quando  
estiverem na Palestina, devem sempre  
carregar consigo um crucifixo ou uma  
representação do mesmo, e quando forem  
perseguidos ou ameaçados, devem recorrer  
à proteção da Igreja, e se forem mortos  
ou feridos, devem ser sepultados na  
Igreja de São Pedro ou na Igreja de São  
Johannes, ou em qualquer igreja cristã  
na Palestina, e não em judeus ou árabes.  
A Ordem do Santo Sepulcro, que é  
uma das mais antigas e prestigiadas  
ordens religiosas da Igreja Católica, tem  
sido sempre respeitada e admirada  
pela Igreja Católica, e é considerada  
uma das mais nobres e sagradas  
ordens religiosas da Igreja Católica.

# A Ordem do Santo Sepulcro em Portugal

(NOTAS PARA A SUA HISTÓRIA)

São estes os principaes topics da História da Ordem do Santo Sepulcro. Muitos e valiosos trabalhos têm sido publicados, estudando a sua origem, antiguidade e vida nos diferentes países; mas, como n'elles não encontrassemos, até hoje, a mínima referência à História da Ordem portugala, tentaremos, sem descabidas pretensões literarias e, apenaas, como sub-sídio para os estudos, compilar e ordenar o que, sobre o assunto, se nos deparou nas nossas investigações:

«O caminho fez aberto  
«A quem mais quizer dizer:  
«Tudo o que escrivi é certo;  
«Não pude mais escrivar;  
«Por não ter mais descoberto.»

(Garcia de Resende — Miscellanea).

## A Grdem do Santo Sepulcro em Portugal

(Notas para a sua História)

A Deus Jerusalém amada, a Deus Jordão  
sagrado, a Deus Monte Olivete, a Deus Igreja  
sagrado, a Deus Monto Olivete, a Deus Igreja  
do Santo Sepulcro, amores da minha alma,  
porque Coimbra desde hóje sera a minha  
cidade de Jerusalém, e o Rio Mondego o  
meu Jordão, e aquelle monte de Oliveira  
junto à Igreja de Santa Cruz o meu Olivete,  
e essa mesma Igreja sera para mim a do Santo  
Sepulcro, em que com Cristo me sepultarei  
para sempre.»

São estas as palavras atribuídas a S.

Theotonio<sup>(4)</sup> quando, instado pelo Arcete  
diago D. Telho e pelo Mestre Escola de  
Coimbra, D. João Peculiar, desistiu de  
voltar para Jerusalém, como prometera  
aos Conegos do Santo Sepulcro, ficando  
em Coimbra, para fundar, com mais ouze  
monges, o Mosteiro de Santa Cruz, debaixo  
da Regra e Habito do Patriarca Santo  
Agostinho.

«Quis sanctitatem eiusdem sepulcri cano.  
nisi regulares adiendentes, in eius orationibus  
attenuis se commendarunt, emundue reciprocce  
in suis beneficiis recipuerunt. Communem etiam  
societatem uidenti uolentes ei dabant, si cum  
illis habuisse uelle, et cuiusdam sepulchri:  
Quid enim pre omni negotio destiderare cogno-  
verant. Ille vero se hoc facere minime posse  
dicebat, nisi prius ad hispanias rediens, do-  
mit sue disponeret. Igmar per totam hucro-  
— II.º 52 do catálogo de MSS. Município do Porto  
cristo na "Portugalia Monumenta Historica", vol. I.º — Trans-  
fers — pages 79-88.

(1) «Vita beatissimi Theotonii» — MS. perg.º 50.º, dos  
anos do 15.º século — Biblioteca Pública Municipal do Porto  
— II.º 52 do catálogo de MSS. Município do Porto

uma Maciel Aranha — Lisboa 1761 — Tomo I.º pag. 177 e segs.  
(1) «Cuidados da morte e desordens da vida» por Boaventura

Iniciou-se em 1132 a construção do  
Mosteiro de São Pedro, de que S. Theotonio  
referido Mosteiro, de que S. Theotonio  
foi o primeiro Prior, e no anno seguinte,  
Sexto autem Kalendas marthi sequentiis in  
capite reuinii, iam XII<sup>m</sup> sed ferme LXX<sup>m</sup> II  
armati sunt milites Christi apostolorum  
proposito communiter uiuere sub habitu et re-

em Coimbra, para fundar, com mais ouze  
monges, o Mosteiro de Santa Cruz, debaixo  
da Regra e Habito do Patriarca Santo  
Agostinho.

E, por certo, ao seu valimento juntou  
da Rainha D. Threza e de El-Rei D.  
Afonso Henriques, se, devem, em grande  
parte as doações e regalias que, logo no  
início da nacionalidade portuguesa, foram  
feitas e dadas à Ordem do Santo Sepulcro.  
Para se comprovar a antiguidade da  
Ordem do Santo Sepulcro em Hespanha,  
cita-se a doação que Afonso I. de Ara-  
újo fez, em 1131, aos Cavaleiros destas  
Ordens (Archivos da Coroa de Aragão Reg.  
1 fol. 5); mas a verdade é que, já ante-  
riormente a essa data, encotraramos noti-  
cias da existência da Ordem do Santo Se-  
pulcro em Portugal, pois em 1123, D.  
Fernão Trastamires «exigua indigna Fa-  
mula Dei» doava ao Mosteiro de Alpen-  
dura da certa herdade que ganhara com  
seu marido D. Egas Mendes «ecclisis inde

(Lusíadas - Cantos VII - estampa XIX)

«Hunum Sacredote vē brandindo a espada  
De Leiria, que de antes foi tomada  
Por quem por Matame de enresta a Langas  
He Theotonio, Prior ..... »

«Hunum Sacredote vē brandindo a espada  
Contraria Arrochelas que toma, por vinganga  
quando da tomada de Arrochelas, onde:  
ostenasse ao peito a cruz da Ordem, a  
túnio, iniciado por elles na Cavalaria,  
portoso, não nos repugna crer que S. Theo-  
D'Orde du St. Sepulcre», (Doc. n.º 4), e,  
crees et établis soldats en Jésus Christ de  
do Santo Sepulcro eram «... nomes,  
apfüllera!».

«Quique locorum sanctorum, iterum  
comendans, canonicis quoque et cunctis seruis  
dei uale faciens, reverens est ioppem, ubi prius

Seriam Cavalleiros d'alguma, ou d'algu-  
mas d'ellas, os franceses Alberro, Gual-  
ter e Roberto Thibaut, e outros, a  
queim o Conde D. Henrique e «Regina  
da Trasia Magni Regis Alfonsi filia»  
fheram doagão, a 2 de Janeiro de 1121,  
do campo que estava junto do Paço  
Real de Guimaraes? Quanto à Ordem  
do Santo Sepulcro, já viemos que no  
primeiro quartel do seculo XII ella exis-  
ta em Portugal e, compulsando as Inqui-  
tias de D. Diniz, constatamos que, nos  
mesmos de D. Afonso II, D. Afonso  
III e D. Diniz, constatamos que, nos  
principios da Monarquia, ella possuia,  
sobretudo na Beira Alta, grandes proprie-  
dades, coutadas e honradas, e teve Mos-  
teiros em Villa Nova do Sepulcro e Agua-  
Santais.

*Utile, que lessavimus a Santo Sepulcro.* (4)  
D. Emisu Trastamires era, entao, já  
viuva e, portanto, a doagão, de mao co-  
mum, feita ao «Santo Sepulcro», deve ser  
anterior a 1123.  
E pelas Inquicões de D. Afonso III,  
vemos, tambem, que a Rainha D. Therezia,  
que faleceu em 1130, viuas doagões fez à  
Ordem do Santo Sepulcro como, por  
exemplo, as das Villas de S. Pailo de Gou-  
veia e do Ladaio.  
Nao cremos que se possa vir a fixar  
com exactidão, a data em que as Ordens  
jerusalâmicas foram introduzidas em Por-  
tugal; coincidiuella com a do regresso  
do Conde D. Henrique da Terra Santa?

(1) *Higueredo - Nova Materia* tomo I pag. 65 - 66  
Viterbo - Enquadramento in vbo Sepulcro - nota

III das Inquirições de D. Afonso III, anno  
dicunt quod habent Cartam Regis per quam  
Majordomus no interat in sua villa.

Perguntadas as testemunhas «Si fra-  
tres de Sepulcro confidaverunt aliqua-  
bereditate foraria Regis?» responderam:  
«quod confidaverunt tunc fore dñi Regis  
Sancit fratris istius Regis de Dñico peflati  
de Gouvena & de Vincenzo adaptatio  
hominiibus Regis septem casalita ex medi-  
& dant collecta Regi & uadunt in hoste &  
Affon netteris per padroes.»

Em Nabainhos, também do julgado e  
terra de Gouveia, vemos que, além de 6  
casas que tinha a Ordem do Hospital,  
«... Sepulchri habet ibi XIII casalia . . .»

Nas mesmas Inquirições, perguntadas  
as testemunhas, «de hominibus de Sepulchro  
quod foru faciat regi, disserto: «quod  
utesavit», pode significar doação entre vivos.

28  
III das Inquirições de D. Afonso III, anno  
1258, encontramos que

S. Paio de Gouveia  
«... est de Sepulcro & Regina dña T.  
mater dñi Alfon netteris Regis Port. testam (4)  
ista villaum Sepulcro & cautavit ea Rex dis-  
Perguntadas as testemunhas por que  
razão «Majordomus qui est modo in loco  
judicis no interat in Sanctum Pelegiu nisi  
frater qui stat in loco aduentus se tale modo cu  
pro collecta, responderam: «... quod  
duo terre vel cu Major domo quod Major-  
domus no interat illic... quod fratres

(1) A Rainha D. Thereza faleceu em 1130 mas o

peciant uoce e calupnia per forum de Gouveia  
e uadunt in hostem e anundua».

## Sattam

No concelho de Sattam tinha a Ordem  
do S. Sepulcro uma herdade:  
“...quod ordo de Sepulcro confaravit  
una hereditate forarium Regis in termino de  
Zadatam in loco qui dictura de Pelagio marco  
e dat de ipsa hereditate Sepulcro modo Con-  
clito de Zadatam pro foro Regis annuitum  
i. m.r.

Fallando-se dum casal em Silvâa  
(Silva) que era «forarii regis de Singuia d'pane  
e uino e lino e hoste e anunda e uoces  
calupnia e collecta» e não fazia, portanto,  
Castello teve a Ordem do Santo Sepulcro

No actual Concelho de Penalva do  
Castello só o seu primeiro Mosteiro em Port-

## Penalva do Castello

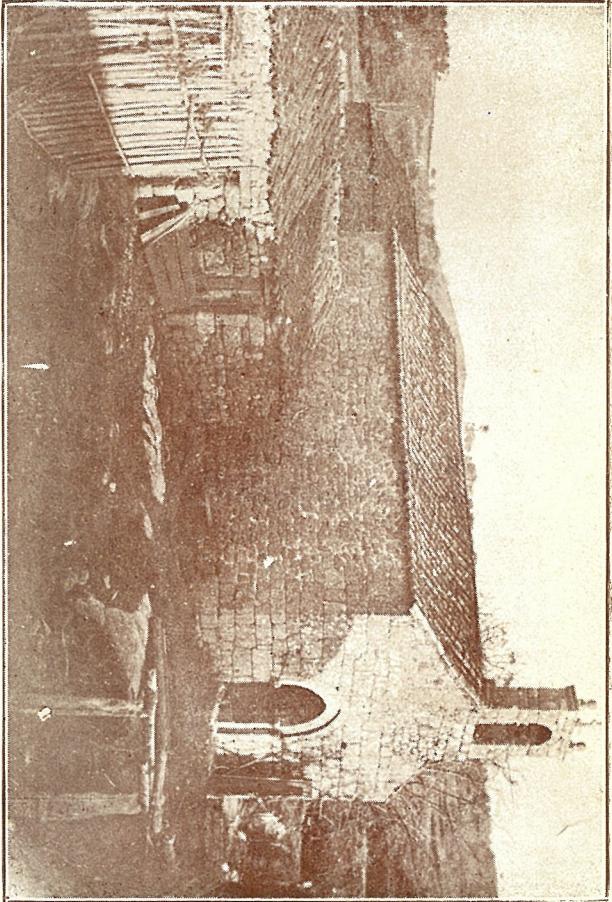
(ds. 31 do Ivro 1 e 21 do Ivro III das referidas Inquirigões)  
Sobre o Couto do Ladarão, disserram  
as testemunhas «quod villa d'Ladarão (ou  
Ladarão) est de Sepulcro e testavit ea Regina  
dua Tharsia Sepulcro e quod est castella  
per patrones e cunctavit dñs Rex Sanctus  
annus istius Regis.»

## Couto do Ladarão

«quod Diago Soariz deit ipsum ville nunc  
a Sepulcro» e sobre o tempo, «quod tempore  
fro a EI-Rei, disserram varias testemunhas  
redit regis dñi Sancti frati is istius regis.»

tugal, como muitos casas, a Villa de Paços de Penalva, que, entao, se chmava Villa Nova do Señulco e, posteriormente, Villa Nova do Mosteiro, o ja referido Couto do Ladeiro e a Honra de Cezures.

Do Mosteiro, sobranceiro ao Rio Dao e situado na freguezia de S. Salvador de Trancozellos poucos vestigios existem; da antiga de Aguas Santas e que, segundo Señhora de Aguas Santas e que, da invocação de Nossa antiguissima Igreja, da invocação de Nossa Senhora de Aguas Santas e que, seguindo existe do que as paredes. Quanto à Quinta, chmada de Santa Maria de Aguas Santas de Villa Nova do Mosteiro, declarar-se na certidão de medicão e demarcagão tirada a 9 de Maio de 1768 do Tombo do ramo e membro de Cezures da Comenda de Aguas Santas da Ordem de Malta, que ella era «cabega e parte principal do ramo e

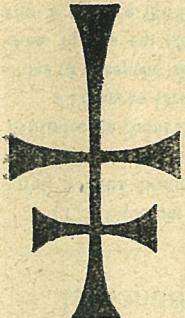


Igreja de Santa Maria de Aguas Santas (Trancozellos—Beira Alta)

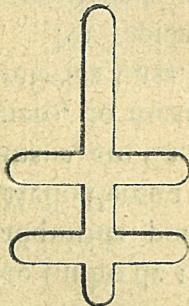
(Cliché do Autor).

membro de Cezures (Doc. n.º 5); em 10 de Junho de 1844 foi toda esta propriedade adquirida por João de Albuquerque de Melo Pereira e Caceres, senhor da Casa da Linsua, em Castenedo, e hoje pertence a seu neto, do mesmo nome, actual senhor da referida Casa.

Na rápida visita que fizemos a esta propriedade, obtivemos a confirmação de que ella foi, de facto, pertencente ao Dr. Ordem do Santo Sepulcro; não só na homenagem da Igreja, modesto príncipal da Igreja, mas também na porta esquerda da porta principal da Igreja, modesto sepulcro, estando aberta, na segunda e rude monumento romano, estando aberta, na segunda pedra a contar da solaria, a cruz patriarchal usada pelos padres abertos na homenagem do Santo Sepulcro,



como, dentro d'ella, existe  
ainda uma sepultura tendo  
na larga um escudo, também  
com uma cruz patriar-  
chal, posto que de dese-  
nhos diferentes (<sup>4</sup>):



Afonso III:  
Reportemos, nova-  
mente, as Inquirições de D.  
Cruz aberta na  
sepultura

Depondo vários «homens»

(1) La croix indienne du Sainte Sépulture était, en effet, à deux branches, soit fourchue, soit plate, soit même effilée, à deux brancches, soit fourchue, soit plate, soit même effilée», Paisini, Berthini, Odizziola — Histórie do Orden Militar de Sainte Sépulture — Pages. 8.

"Todas as Ordens Militares, que entre nos foram conhecidas (à excepção da do Santo Sepulcro, que difere em termos trágicos em forma de Patriarcado, sendo encarnada) entraram todos os trágicos ou d'elos Summos Pontífices humanos Cruzes simbólicas," José Anastasio de Figueiredo Ribeiro — História da Ordem do Hospital, haja de Malta, ...,"pags. 31.

Luz de Chatillon).  
(Desenho do Ex. n.º Sur.  
(Trançozellos — Beira Alta)  
Maria de Aguias Santas  
Lage sepulcral na Igreja de Santa



nes d'Sepulcro de Paizos de pena alua  
«sobre os foros que n'esta povoaçao se  
pagavaam, disserram... «quod ipsa villa d  
Paizos fuit testata Sepulcro ex parte Regum  
Carthae populatores d'ipsa villa habuerunt Carta  
de foro d'regibus».

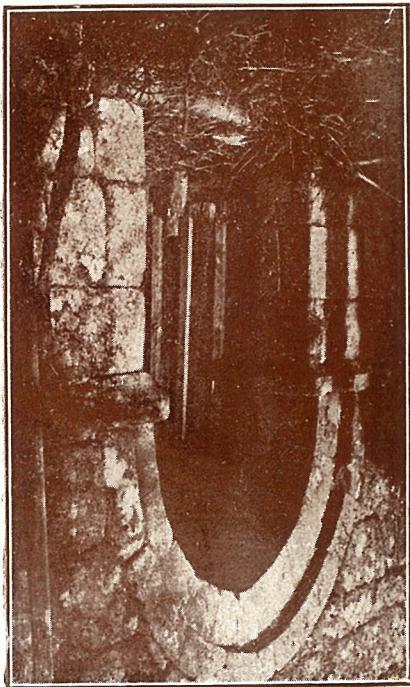
(fis. 31 v. e 21 v. dos ref. Hvos).

Outros, de Esnolfe, disserram «...quod  
Petrus Goncali d'Asperros testauit ille noue  
ds Sepulcro una hereditate foraria Regis  
Iugala, tempore dñi Regis Sancti fratris  
ilius Regis»... e que eram «decem fogas-  
rie de Ermofis».

Uma testemunha de Castredo disse:  
«...quod donus P. e dona Dordia testauie-  
runt ville noue d'Sepulcro una hereditate fo-  
raria Regis d'Ingaia in loco quod dictetur  
Carpena e in Coubouso qui fuit d'dona  
Willi» e, pergunta da pelo tempo, disse:

(Cliché do Autor).

de Aguias Santas (Francozellos — Beira-Alta).  
Porta da Igreja de Santa Maria



ne coomha e pero dan na Rendada XV  
no entra hi Moor domo ne petit ende voz  
Sepulcro e tragéa a horde por onra que  
ras e son be XII casas e son da Orden do  
• Que ha hi hua aldeya q chama Cegu-

(Ibidem fls. 32 e 22.)

Regis e fecerunt modo bene XXX casalha.»  
alargauerunt e irrupturunt per molte manu.  
cerunt in ipso testamento tria casalha e dedit  
“... quod fratres (os do Sepulcro) fe-  
de longo tempore ...”

ea Sepulcrum dhi d'estamento de Pelaqio rubeo  
accrescentio as testemunhas, «quod habuit  
e habet portagint e hoste e anunduu» e,  
dictate de homicidio rauso e merda in buca

Na Villa de Cesuras «habet Tex me-

(fls. 31 v e 22 dos mesmos livros).

Regis.”  
«quod tempore Regis Sancti fratris istius

lýbras ao Concelho por ajuda da Collheita  
e perio trage na por onrra e trage hi sessu  
chegador». (Diniz - Anno de 1288 fls. 39  
do libro IV.)

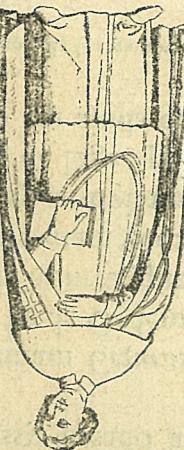
Disserram mais as testemunhas que

«assim viram sempre usar e tinhao ouvião  
dizer que forá de longe assy ussado a

homens velhos e ancíaos.»

«Item a aldeya que chamaam Ceyuras  
em que ha bem XII casas he da Ordem  
do Sepulcro & trageda por honrra que  
nam entra ly Moor domo nem petitam voaz  
nem cooluma, e dicerão que assy o ouviram  
dizer que assy o fora my de Loge: pe-  
roo dam a elRey cada uno em ajuda da  
collheita quinze libras». (Tinguigóes da Beira e Alem Douro (de leitura nova)  
anno de 1290 fls. 37.)

Mas, náo era só na Beira Alta que a



Genego do Santo Sepulcro

(Imaginágeas d'Etnre Cavado e  
Mimbo—Anno de 1258 ffs. 55 v do  
livro IX.)

herdade.  
seus fros da mesma  
so, a Coroa todos os  
pulcro) e perdia, portis-  
Espital & outra ao Se-  
una ao Templo & alia ao  
la «Senhas teygas de Pa,  
a do livro I e 115, v do livro II).

### Santa Maria de Lijo,

O redem do Santo Sepulcro tinha pro-  
predades; no Mimbo, em

No mesmo Concelho e freguezia de

### Santa Eulalia de Rio Covô,

antiga Terra de Faria, com onze casas  
e entadas, pertencentes à Ordem do  
Hospital, tinha «Sepulcrum unum casalte».

Finalmente, a Ordem do Santo Se-  
pulcro também possuia outro Mosteiro de  
v do livro I e 115, v do livro II).

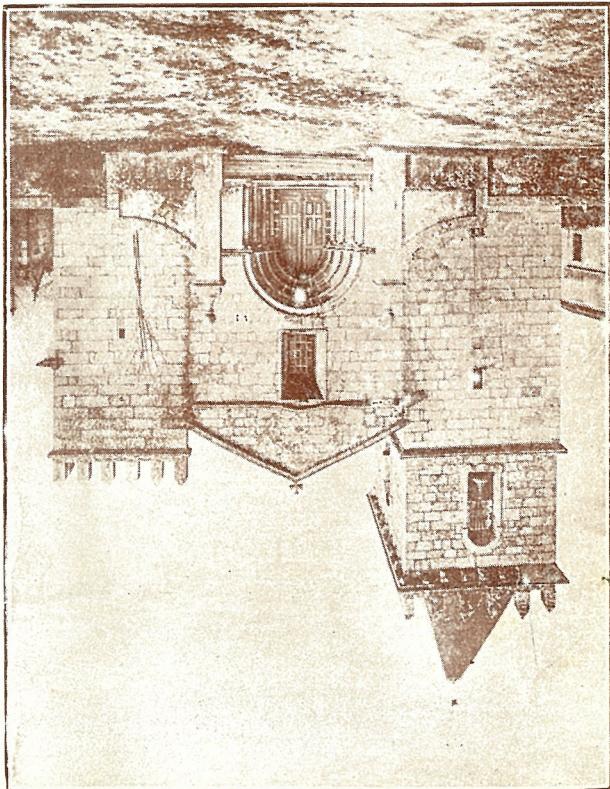
(Imaginágeas de D. Afonso II Anno de 1220—Ffs. 104

situado na freguezia do mesmo nome,  
Concelho da Maia, Bispado do Porto.  
No diaz de D. Nicolau de Santa Ma-  
ria, a Igreja de Santa Maria de Aguas  
Santas foi «fundada à honra da Virgem

### Aguas Santas

(Clique do Ex.mo Sr.º A. de Carvalho Cerveira)

Igreja de Santa Maria de Agualas Santas (Porto)



da herreaga veio despois ao Mosteiro de Santa Anna.  
natural de Coimbra, filha de Martim Annes Calbada, vendendo  
D. Frei José Martins, Prior do dito Mosteiro por ser  
da Ordem do Sepulcro, a qual fez doação com autoridade de  
Sancho Martins «dona professora do Mosteiro de Agualas Santas  
Martins, Prior de Alcorobim, deixava por herdeira a sua firma  
no Mosteiro de Santa Anna, de Coimbra, pelo qual Domíngos  
tehan» (parte V, pages 154) cita um documento que diz existir  
(1) O Dr. Fr. Francisco Brando na "Monarquia Lusitana"

sua origem, e principio nos Conegos  
Instituto Sepulchro erão por professão, e  
Santo Sepulchro que os Cavaleiros do  
porque he de saber que os Cavaleiros do  
parades, mas em diversos clausuros viviam;  
Agostinho (1), que dentro das mesmas  
negas, e Conegos Regrantes de Santo  
mação dobrados, por morarem nesse Co-  
Terra Santa, e foi Mosteiro dos que cha-  
Senhora Nossa pelos Cavaleiros do Santo  
Sepulchro depois que foram excluidos da

Regrantes, que guardavao o Santo Se-  
pulcro . . .

Deve ter labrador em erro o chro-  
nista da Ordem de Santo Agostinho; a  
tomada de Jerusalém, por Saladino, deu-  
se em 1187, e não só a Igreja de Agustas  
Santos é de fundação anterior a essa data,  
como já antes d'ella pertencia à Ordem  
do Santo Sepulcro.

A Rainha D. Thereza, na doação feita,  
em 1120, a D. Hugo II, Bispo do Porto,  
já se refere a Agustas Santas: « . . . quod-  
eunque igitur ius e quantumque proficietiam  
intra subradicis terminios abeo vel habere  
debeo de baucis sive de Sancta Maria aquis  
sanctis sive de alijs Tegallibus possessio-  
bus tolum Ecclesie Sancte Marie portugalem-  
sis sedis e domino Ugony subradicte Ecclesie  
Episcopus suisque successoribus testor, e dono

um aureo que destas Egreja se lhes devia  
pagar anualmente na Pascboa e «terram  
mortuariaorum». Cediam igualmente «pran-  
diun jantar seu collectam» e da luctuosa.

«Hoc etiam, quod a nobis postulatis, aduer-  
tamus: ut unquam de vestro Sacerdotie, jam  
dictum regente, ac tenente Ecclesiam, et mor-  
tuos ibi, atque defuncto, aliiquid pro mortuaria  
exigamus, vel Dono.»

Facta Carta mensis Octobris E. M. CC.  
XXIII.

Qui presentes fuerunt ei uiderunt  
Ego Johannes Vicensis Fphyscopus  
Ego Fernandus Prior  
Ego Gualtius Cantor  
Ego Pelagius Presbiter  
Et omnes coeteri confirmant

D. Therezia Ihes dorra, reservando, para si,  
mos na Igreja do Ladarlo, que a Rainha  
apudelles lhe cediam a terga parte dos dizi-  
Prior de Aguas Santas, da outra, em que  
Vizeu, Fernando, d'uma parte, e D. Egas,  
entre o Bispo D. Joao Pires e o Prior de  
em Vizeu, uma escrictura de contracto  
antes da perda de Jerusalém, lavrava-se,  
Mais tarde, em 1186, portanto ainda  
gadio a dar-lhe.

Paranhos, o jantar annual que era obri-  
cando por um casal em S. Verissimo de  
posigão com o mesmo D. Hugo II, tro-  
1130 o Prior D. Armigero laixa uma com-  
tas à do Porto e a 22 de Fevereiro de  
ordenava a unigā da Igreja de Aguas San-  
Trez annos depois, o Papa Calixto II  
Ecclesia portugalensis Sedis . . .»

e per Cauim confirmo, ut habeat e possidat

Ego Egas Prior de Aquis Sanctis  
Templo Et coeteri Canonicci Templi confirmant.

Ego Fernandus Monacus, Canonicus  
Templo Os Conegos do Santo Sepulcro inti-  
tuavam-se, aqui, do Templo, por n'elle  
que se iniciaram as devassas ordendas por  
D. Afonso III vemos no «Rol das Inqui-  
rigões particulamente da Igreja do Fa-  
draldo Real do Bispado do Porto» (fs.  
20 v.) que:

Em 1258, precisamente no anno em  
que veem comprovar que, já anterior-  
mente a D. Afonso III, o Mosteiro de  
Aguas Santas era da Ordem do Santo Se-  
mento de Agua e que o mesmo Rei se queito do  
referido mosteiro, guardando a presen-  
tia do Prior, cuja Collagão era do Bispo  
do Porto.

Em 1264, o mesmo D. Afonso III  
apresentou para Prior a Frei Pedro Fores  
de Outer de Fumos:

«Item presentauit dñs Tex A. ad cele-  
stium sancte Marie de Aquis Sanctis Portueu-  
dios fratrem Petrum fortex de outer de fu-

(1) Viterbo — Eugidio in vbo Sepulcro.

*mos Ordinis Dominicani Sepulcri. Et sicut ibi  
consimilatus secundo Ius Nouembris de  
Era Milesima Tricentesima secunda.*

(Padroados Reaes Livro II fls. 152 anno de 1264.)

*Em 1281, EI Rei D. Diniz apresentou  
Geraldus Christovalo para Prior de Agus  
Santos:*

(Padroados Reaes Livro I fls. 206.)

*«Item presentauit dñs Rex Geraldus Xpop-  
honi Canonici dñci sepulcri iherlm ad ecclae-  
siam sancte Marie d'aguis sanctis Episcopatuis  
Portugal en XXI die Novembris».*

*«Item outrago el Rei a presenteagó q  
fry Perio priol mayor do q a ordinio do  
Sepulcro ha en espanha fez d'frey Mar-  
tinio freyre da dicta ordinio a Mosestyro  
d'Agus Santas q é no bispadio do Porto  
«XXI da d'Joyro.»*

*(Padroados Reaes - Livro I fls. 225 anno de 1309)*

*Parce que o Mosteiro e Collégia  
se conservaram na posse da Ordem do  
Santo Sepulcro ate que, em 1492, pela  
a citada Bulla de Inocencio VIII, foram  
Mais tarde, para o subsídio concedido  
ao mesmo Rei, foram o Mosteiro e Colle-  
giada de Agus Santas taxados da forma  
seguinte:*

*«Item monasterium de Aguis Sanctis  
ao mesmo Rei, foram o Mosteiro e Colle-  
giada de Agus Santas taxados da forma  
Mais tarde, para o subsídio concedido*

*CCCL libras, q pro eis quae habet in diocesi  
Visensi CCXXXVI I Item collegium dicti  
Monasterij C.»*

en corporados na Ordem de Malta, que ali  
levantou uma grande Comenda (Com-  
menda de Aguas Santas e Czures) com  
quatro benfechos simples que o Com-  
mandador apresentava, quando vagavaam  
sem reserva.

levantou uma grande Comenda (Com-  
menda de Aguas Santas e Czures) com  
quatro benfechos simples que o Com-  
mandador apresentava, quando vagavaam  
sem reserva.

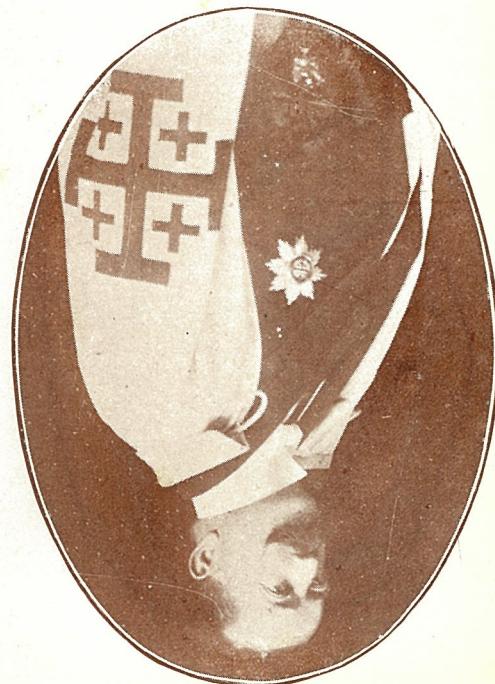
(Cliché G. Felici-Roma).

do Santo Sepulcro em Portugal

Gran-Cruz, Representante da Ordem Pontifícia

Marechal

D. Antônio de Portugal de Faria,



Digitarios portuguezes

da

Ordem do Santo Sepulcro

## Ordem do Santo Sepulcro

Digitalizar os portugueses

- 1608 (30 de Janeiro) Francisco Mon-  
teiro (?)  
1611 (2 de Agosto) Alvaro Pacheco (?)  
1612 (21 de Abril) Francisco Jorge de  
Lisboa — Lisboa.  
1620 (9 de Outubro) Paulo de Paiva  
Brandão — Braga.  
1620 (15 de Outubro) Gonçalo Ruiz —  
Goa-India.  
1624 (Agosto) Endrado Brandão.  
1628 (24 de Março) Diogo Rodrigues de  
Lisboa — Lisboa.  
1643 (19 de Abril) Francisco Martins Go-  
dinho.

- 1663 (1 de Agosto) Antônio de Azevedo  
de Brito.
- 1666 (1 de Janeiro) Francisco de Lima,  
com.º de Christo.
- 1680 (?) (10 de Fevereiro) D. Pedro de  
Almeida (—) —Lisboa.
- 1686 (24 de Outubro) Dmiz Sebes (?) —  
Lisboa.
- 1700 (14 de Agosto) Agostinho Ribeiro  
—Goa-Líndia.
- 1732 (12 de Janeiro) João Capistrano.  
(1) Manoel Francisco de Barros da Sousa da Mesquita  
de Macedo Lobo e Carvalhos, 2º Visconde de Santarém,  
Senhor de Poitervel Ferreira e Lapá, Alcidez Mór de Santarém,  
Gólgota e Almetrim, 6º Senhor do Majorado de Vaqueiros,  
Senhore de Poitervel Ferreira e Lapá, Alcidez Mór de Santarém,  
de Macedo Lobo e Carvalhos, 2º Visconde de Santarém,  
dos Papas Inocêncio XIII e Bento XI.
- Em 1723 foi como negociador a Roma impor varias Mercês  
das Paixões Inocêncio XIII e Bento XI.

- 1744 (14 de Janeiro) Alexandre de Gus-  
mão (—) —Lisboa.
- 1744 (14 de Janeiro) Capistrano.  
(1) Conde de Assumar, Comendador de Santa  
Maria de Loures e de S. Salvador do Santo na Ordem de  
Christo, Vedor da Casa d'El Rei, Vice-Rei da Índia, nascen-  
do 1630.
- (2) Nasceu em 1675 e faleceu em 1754, Diplomata e  
Ministro do Conselho Ultramarino no reinado de D. João V.  
(2) Nasceu em 1675 e faleceu em 1754, Diplomata e  
Ministro do Conselho Ultramarino no reinado de D. João V.

- 1832 (28 de Outubro) Marguêz de La-  
vradio (\*) — Lisboa.
- 1854 Gerardo de Souza.  
e São — Lisboa.
- 1877 Vicente Lopes de Meneses.  
? Antônio Bernardo Ferreira —  
Porto.
- 1889 Visconde de Sanches de Baeña  
Cruz — Lisboa.
- 1898 (4 de Novembro) Marguêz de  
Franco e de Almodôvar, Gran-  
Lisboa.
- 1899 (29 de Abril) Visconde de Faria  
Cruz — Lisboa.

*25 cm*

a seu 3.<sup>o</sup> Avô D. Luiz Francisco d'Assis Sanches de Baeña, e,  
também do de Conde de Villa Flor, em Hespanha, Moçambique  
da África, e seu 3.<sup>o</sup> Neto D. Luiz Francisco d'Assis Sanches de Baeña, e,  
nascido em Vila Real, Villa do Conde a 26 de Setembro de 1822.  
Ordem de Mérito etc., ancião genealogico de reconhecido mérito,  
e da de S. Gregorio Magno, Cavaleiro da Sôberana e Militar  
da Igreja com exercicio, Comendador da Ordem do S. Sepulcro  
Ordem de Mila etc., ancião genealogico de reconhecido mérito,  
e da Penha Longa, nascido a 7 de Junho de 1871.

- (1) José de Araújo Pinto Leite, 1.<sup>o</sup> Conde dos Olivases  
de Baeña, herdeiro do título de Marquês conferido em Roma  
Almeida Portugal Silva e Sousa, 1.<sup>o</sup> Visconde de Sanches  
de Oliveira, Portuense Sanches de Baeña e Farinha  
(2) D. Augusto Romano Sanches de Baeña e Farinha  
de Maio de 1833. Em 1829 foi como Embaixador a Roma,  
etc., nascido a 1 de Outubro de 1756 e faleceu em Paris a 4  
Estados, Coronel Comandante do Regimento de Lippe, etc.,  
S.º da Condega de Villa Viçosa, Deputado da Junta dos Trés-  
Cruzeiros, Comendador da Ordem de N.  
Maria Benedicta, Morodomo Mór de S. Magesside, Gran-  
Cônsul de Avintes, Par do Reino, Intitulado Mór da Princesa  
caste, 3.<sup>o</sup> Marguêz de Lavradio, com honras de Príncipe, 6.<sup>o</sup>  
Alarcão Afonso Almeida Castro Almeida Egas Masserendas Silva e Len-  
cônsul de Portugal Soares  
(1) D. Antônio Maximo de Almeida Castro Almeida Egas Masserendas Silva e Len-  
cônsul de Portugal Soares  
Almeida Portugal Silva e Sousa, 1.<sup>o</sup> Visconde de Sanches  
de Baeña, herdeiro do título de Marquês conferido em Roma  
Almeida Portugal Silva e Sousa, 1.<sup>o</sup> Visconde de Sanches  
de Baeña e Farinha

- 1899 (29 de Maio) Júlio Augusto Pêtra  
Vianna — Lisboa.
- 1902 Marquês de Faria — (2) Gran-Cruz  
— Lisboa.
- 1904 (8 de Fevereiro) Visconde de S.  
Bartolomeu de Messines (2) —  
Lisboa.
- 1907 (8 de Outubro) S. M. El-Rei o  
Senhor D. Carlos I.
- 1902 (12 de Setembro) Conde de Ma-  
galhães, Gran-Cruz (2) — Lisboa.
- 1903 (12 de Setembro) Alberto A. Pe-  
reira de Sequeira — Lisboa.
- (1) D. Antônio de Portugal de Faria, 2º Visconde de  
Faria, Marquês de Faria, Fidalgo Cavaleiro da Casa Real,  
Camarão Secreto de Capa e Espada de Sua Santidão, Gran-  
Cruz e Representante da Capa e Espada de Sua Santidão, Gran-  
Cruz da Ordem do Santo Sepulcro em Portugal,  
Comendador da Ordem de N. S. da Conceição e da de  
Damião I, Comendador da Ordem de N. S. Gregório Magno e das  
Vitórias, da da Coroa de França, Oficial  
Vila Viçosa, da da Coroa de Cambodge, Oficial  
da Instrução Pública de França, Cavaleiro das Ordens de  
Christo, Legião d'Honneur, Charles III e Label a Católica,  
Consul General de Portugal na Suíça, distinto publicista e autor  
genial, nascido em Lisboa a 24 de Maio de 1868.
- (2) Antônio Maria de Magalhães, 1º Conde e Barão de  
Magalhães, Ministro de Estado honorário, Gran-Cruz da Ordem

- 4
- da ordem de Christo, nascido a 24 de Novembro de 1862.
- (2) Luis Maria de Sousa Vatia Botelho de Moreira Bar-  
gas de Casto Soto Mayor Mitre Nobre, 3º Visconde (2) S.  
José da Pesqueira, Senhor do Moragado de S. José d' Sourelo,  
Cavaleiro da ordem Suprema de Christo, Gran-Cruz das or-  
dens do Santo Sepulcro e de S. Gregório Magno, Comendador  
da ordem de Christo, nascido a 24 de Maio de 1868.
- (2) Luis Maria de Sousa Vatia Botelho de Moreira Bar-  
gas e Arquivos Nacionais, distinto escritor e publicista.
- (1) José do Espírito Santo de Bartolomeu Ramos, Visconde  
de S. Bartolomeu de Messines, Comendador da Ordem de Santo  
Sepulcro, condecorado com a medalha de prata "Pro Ecclesia  
et Pontifice", Chefe do Espeditente da Inspeção de Biblioteca  
de S. Bartolomeu de Messines, Comendador da Ordem de Santo  
Sepulcro, condutor com a medalha de prata "Pro Ecclesia  
et Pontifice", Chefe do Espeditente da Inspeção de Biblioteca  
da Concelho, já falecido.
- do Santo Sepulcro o de D. Carlos III, Comendador da N. S. a

- 1908 (21 de Fevereiro) S. M. El-Rei o  
Senhor D. Manuel II.  
Jorge O'Neill — Lisboa.  
? Manuel Francisco de Barros e Sal-  
danha, Visconde de Santarem (Gran-  
Cruz) — Lisboa.  
? José Augusto do Amaral Frazão  
de Vasconcelos — Lisboa.  
1921 (26 de Abril) Eduardo José de Pi-  
nheiro Domingues (Gran Cruz)  
? José Augusto do Amaral Frazão  
de Vasconcelos — Lisboa.  
1922 (28 de Julho) Matias Rodrigues  
de Araújo Lima — Porto.  
1923 (22 de Maio) D. Francisco Bravo  
Teixeira de Aguiar (Comendador) —  
Porto.  
1923 (22 de Maio) José Tristão Pereira  
Pinto Maldonado (Comendador)  
— Villa Nova de Cerveira. (a)  
1923 (22 de Maio) José Tristão Pereira  
Pinto (Comendador) —  
Ostro da Silva Leão — Porto.  
1923 (22 de Maio) José Nosalini Pinto  
— Villa Nova de Cerveira. (a)  
1921 (26 de Abril) Antônio Vasco Re-  
Lisboa.  
1921 (26 de Abril) Afonso de Por-  
tugal e Souza Sanchez de Baena  
e Farinha (Comendador) — Lis-  
boa.

## Damas de 1.ª Classe

## DOCUMENTOS

- S. M. a Rainha a Senhora D. Maria  
Amélia de Orleans e de Bragança.  
D. Adelaide Silva de Souza Vahia,  
Viscondessa de S. João da Pes-  
queira.  
D. Maria do Carmo de Portugal de  
Armostong.  
D. Maria Helena de Portugal de Faria,  
Condesa de Portugal de Faria.  
D. Maria Augusta de Portugal de Fa-  
ria, Condessa de Gonçalves Pe-  
reira.
- D. Maria Juila de Portugal de Faria,  
Viscondessa de Silvares, {  
D. Maria Juila de Portugal de Faria,  
Condesa de Gonçalves Pe-  
reira. }  
D. Maria Juila de Portugal de Faria,

Cum multa sapienter ad Sanctissimam  
Religioonis nostre utilitatem a Pontifici-  
bus Maximis Praedecessoribus Nostris  
constituta et perfecta sunt, tum illud  
profecto quod instituendis deferendisque  
virtuti honoribus et praeemissis catholicis  
homines ad bene de christiana republica  
merendum in dies magis omni studio

REI MEMORIAM  
PIUS PP. IX AD PERPETUAM

(1868)

Breve de Pio IX que establece as trez  
classes da Ordem do Santo Sepulcro

DOCUMENTO N.º 1

Nos intuentes, Apostoli Ministerii Nos-  
tri esse duximus, ut curas illuc nostras  
intenderemus hac praesertim aetate tum  
scelerum tum magnarum etiam foecunda  
virtutum, quem splendorum suum longa  
lateque protulerunt. Hinc Nos, qui a  
primis Pontificatus Nostri annis eques-  
ad Ordinem Pianum Apostolica Aucto-  
ritate constituitis, nunc ultra animum  
decore augendam ornandumque addic-  
tis fructum catholicae Religioni in sacra-  
mus, ex quo nempe non parvum utilita-  
tis Palestinae regionis terris obuenturum  
esse confidimus. Hic namque Ordino, oti-  
giis antiquitate commendatus, ac dein-  
ceps Praedecessorum Nostrorum auctorit-  
eo potissimum spectat, ut hominum stu-  
tate curisque excultus ex institutione sua

dia ad defendendam et promovendam  
catholicam religionem in locis Terrae  
Sanctae incendantur, eorumque merita  
debito honoris praemio coquentesur.  
Illiud enim Nobis ex certa monumento-  
rum fidei compertum est, iam inde a sae-  
culo christiani aevi XV, Custodem seu  
lae Mimonum Observantium S. Fran-  
(uti vocant) Quadratum Religions Famili-  
cisci Hierosolymis degentis, in equestrem  
Ordinem S. Sepulchri, viros optimae de-  
religione meritos ex concessione Apos-  
tolica adscivisse, atque ex eo tempore  
iam viguisse leges ac Statuta quaedam  
generalia quoad predictos Equites, quae  
Nostro, Apostolicis Literis sub plumbis  
editis anno MDCCXLVI incipientibus - In  
eo potissimum spectat, ut hominum stu-

sunt, novisque legibus ac praescrptionibus  
munita. Nam vero Nos ejusdem equestris  
ad amplitorem ejusdem splendorern op-  
portune constitueda videtur. Nuper  
enim Venetabilis Frater Josephus Va-  
lerga Hierosolimitana Ecclesiae Patiar-  
cha Latinus expoundum Nobis cura-  
vit, quum unicus dumtaxat Equitum  
sit institutus, necessario fieri ut in remu-  
nerandis viris optime meritis nullum  
haberi possit honoris discrimen, quod  
dispar meritorum ratio, et maioriis fas-  
tigi diginitas saepe requirunt, atque, inde  
etiam consequi ut, aut pacis idem honor  
reservari debet aut communicata cum  
pluribus eius gloria, ipse honor apud  
majorum meritorum et ordinum homi-  
nes obsolescere videatur. Quamobrem

vero de administratione et regimine Or-  
derum dignitatem conferre possit. His  
tione ac nomine Apostolice Sedis, eques-  
tris Administrator et Rector delega-  
tus deinceps ut Legitimus equestris eius  
triaecham private transstulum, adeo ut  
tess S. Sepulchri ad commemoratum Pa-  
demque patiter litteris ius instituendi Equi-  
triaechae Hierosolymis restitutius, his-  
anno exercitium iurisdictionis Latini Pa-  
nitaneae latini ritus pertinebant, eodemque  
ad regimmen Patriarcalis Sedis Hierosoly-  
mancis, de his opportune statuimus que  
die X Decembbris et Nostra auctoritate  
Congregatione Fidei Propagandise datis  
anno MDCCXLVII Litteris a Nostra  
Ordinis Dignitatem pre oculis habentes,  
dimis Auctoritate Nostra constituitis, in-

constet distincis Equitum gradibus, ne mpe, Equitum prime classis, seu Magne Crucis, equitum secundae classis, seu Comendatorum, et Equitum tertiae est Ordinis, distincta ratione pro suo quis est Ordinis, qui omnes insigne, quod proprium classis, qui omnes insigne, et Equitum terciam gradu preferre debent.

Lingue autem Ordinis, ex vetere eiusdem more Crux erit, que a Godetio Bulloino, magno illo celebri expeditio- nis ad recuperandam Terram Sanctam dicitur. Bulloino, qui a Godetio eiusdem more Crux erit, que a Godetio Lingue autem Ordinis, ex vetere eiusdem more Crux erit, que a Godetio

litteris Venetabilis Fratris Cardinatis consulere cupientes, tribus Venetabilibus voluntates, et amplitudini predicit Ordinis bilis Fratris postulatioibus obsecundare derumus. Nos itaque et eiusdem Venetarum. S. Sepulchri in tres Equitum gradus dividimur. Nobis postulavit ut equestrem ordinem gradibus gradibus omnino equestris S. Sepulchri tribus omnia atque decernimus, ut deme ipsi Ordine apostolica tenore praesentum statuimus, mature perpensis, Auctoritate nostra dum censuerunt. Nos rebus omnibus Hierosolymitani postulati omnibus annueniunt. Venetabilis Fratris Patriciae pallium qui Cardini autem sententia eorumdem Cardini que Nobis sententiam significarent. Persumus, ut de re tota cognoscerent, summa fratibus S. R. E. Cardinalibus commisisti. Consulere cupientes, tribus Venetabilibus voluntates, et amplitudini predicit Ordinis bilis Fratris postulatioibus obsecundare derumus. Nos itaque et eiusdem Venetarum. S. Sepulchri in tres Equitum gradus dividimur. Nobis postulavit ut equestrem ordinem gradibus gradibus omnino equestris S. Sepulchri tribus omnia

postulat, ut nulla hunc Crucis a veritate  
corona imponatur, nempe in memoriam  
pietissimi illius Ducis qui Regium Dia-  
dicta teneat penitentes sintistro pectoris late-  
re iuxta communem Equitum morem  
gerant. Quoniam vero Equites S. Sepul-  
chri ex instituto propria veste uteuntur  
albi colores, ita volumus ut vestis orna-  
menta pro vario Equitum gradu diffe-  
rent, iuxta schema cuiusque classis pro-  
prium quod viris inter equites cooptatis  
tradetur. Condidimus autem ut prestan-  
tia dei ferent, ut e fascia serica praelongata  
in hoc Ordine adhiberi consuetum. Prima  
classis Equites proprium Ordinis insignie  
ita different, ut e fascia serica praelongata  
praedicti colores a dextero humero ad  
sinistrum latu sustineatur. Concedimus  
autem, ut qui in hanc classem cooptati  
fuerint privilegio item pollent gestandi  
in sinistro pectoris laterem magnum Numis-  
ma argenteum insignie Ordinis referens  
ad instar eorum numismatum que ab  
Equitis prime Classis aliorum ordinum  
aptrata simistro lateri deferri solent. Equi-

71

70

et consuetudinibus, illisque Constitutione  
magno semper in pretio apud omnes  
praeediti Ordinis dignitatem et amplitudini-  
bus et Ordinationibus Apostolicis spe-  
ciali etiam mentione dignis certesque  
contrariis quibuscumque.

Datum Romae apud Sanctum Petrum  
sub annulo Piscatoris die XXXIV Ianuarii  
MDCLXVIII Pontifici. Nostris XXXII.

N. CARD. PARACCIANI CLARELLI.

Loco + Sigil.

item confirmamus, pro certo habentes  
magno semper in pretio apud omnes  
praeediti Ordinis dignitatem et amplitudini-  
bus et Ordinationibus Apostolicis spe-  
ciali etiam mentione dignis certesque  
contrariis quibuscumque.

Datum Romae apud Sanctum Petrum  
sub annulo Piscatoris die XXXIV Ianuarii  
MDCLXVIII Pontifici. Nostris XXXII.

Volumus autem ut idem Patriarcha Hiero-  
nomine eiusdem insignia conferantur.  
ipsius Apostolice Sedis delegacione et  
nem futuram, quippe quod ex speciali  
praeediti Ordinis dignitatem et amplitudi-  
bus et Ordinationibus Apostolicis spe-  
ciali etiam mentione dignis certesque  
contrariis quibuscumque.

Vollemus autem ut idem Patriarcha Hiero-  
nomine eiusdem insignia conferantur.  
omnius normalis praescrptionemque  
sequi debent, quam Auctoritate Nostra  
sanctam eidem Patriarchae e Secretario  
Hac volumus et statuimus non obs-  
tolicam, vel quavis firmitate alia roboratis  
quis estiam iuramento confirmatione Apo-  
quae esto non tollendo, nec non dicti Ordini  
Cancellarie Apostolicae regula de iure  
tantibus quatenus opus est Nostre et  
Hac volumus et statuimus non obs-

## DOCUMENTO N.º 2

DISPOSICIONES DE S. S. LEAO XIII  
SOBRE A CRUZ DO SANTO.  
SEPUULCRÓ (1889) (Leges in admi-  
nistrazione Ordinis Equestris Sancti  
Sepulchri a Patriarcha Hierosolymitano  
tauo servandae).

hominum studia ad tuerendam et promo-  
vendam Catholicam Religione in locis  
terre Sancte excutentur, ac debita ho-  
noris praemia egregiis in illam meritis  
tribuantur, deinde ut largitionibus et libe-  
ralitate eorum qui huiusmodi honorem  
aut petunt, aut iam retulerunt, subsidia  
praeesto sint quibus sacris Missionibus  
aliiisque pisi operibus subveniantur, que  
in Patriarchatus Hierosolymitani procu-  
ratione continentur.

Lusigne proprium Equitum ex insti-  
tutione Ordinis crux est, que a Godet  
frido Bulloio nomine habet, aurea nempe  
et encastro sanguineti coloris illata que  
quatuor inter minorres aureasque cruces  
a lateribus haerentes eodemque encastro  
illitas ita praecellit ut sola potestiam quam  
vocant formam exhibeat.

Religionis autem ratio postulat, ut nulla huic cruci a vertice corona impo-  
natur, ad memoriam plenissimi illius Du-  
cis, qui regium diademata ibi noluit accipere  
ubi Christus Jesus spinae corona praecin-  
tus apparuit. Teneia autem ex qua Crucis  
latus autem litteris supra commemoratis  
latus humero sustinatur. — Ex Aposto-  
licis autem litteris supra commemoratis  
datum est his qui in hanc classem cooptati  
fuerint, ut privilegio polluant gestandi in  
sinstro pectoris latere magnum argen-  
tem numisma, insigne ordinis in medio  
referens ad instar eorum numismatum,  
quae ab equitibus prime classis aliorum  
ordinum deferri solent. — Equites secun-  
dae classis, seu Commendatores, insigne  
tantum ordinis ex tenuia supradicta e  
collo appensum deferunt. Equites demum  
tertiae classis insigne ipsum minoris mo-  
duli ex predicta tenuia pendens sinistro  
pectoris latere juxta communem equitum  
morem sustinebunt.

Hic autem ordo ex Apostolicis lite-  
ris sub Annulo Piscatori datis die 24  
Januarii 1868, eam super amplificationem  
habuit, ut iam inde tres, distinctos equi-  
tum gradus complectatur, nempe equites  
primae Classis, sive a Magna Crucie, equi-  
tes secundae classis seu Commendatores,  
equites demum tertiae classis, qui omnes  
tum grades collectatur, nempe equites  
habebit, ut iam inde tres, distinctos equi-  
tum gradus complectatur, nempe equites  
primae Classis, sive a Magna Crucie, equi-  
tes secundae classis seu Commendatores,  
equites demum tertiae classis, qui omnes  
insignia Ordinis preferre debent.

iusignitis, quod si contingenter ut ullus ali-  
quis infra has predicitas classes Hieroso-  
lymiano Patriarche Latino ob praestan-  
tia eius et maxima merita summo Ordini  
nis honore decorandus videatur, eiusdem  
Patriarchae munieris erit, ut Apostolicam  
Sedem de candidat meritis referat, nec  
magnum Crucis insigne ab Ipsi deferri  
fas erit, nisi a Pontifice maximo veniam  
facultatemque obtinuerit.

Ex institutis autem Ordinis et Apos-  
tolicae Auctoritate constitutum est, ut ne-  
quuis inter equites cooptari possit, nisi Re-  
ligiosi Catholicae professionem et cul-  
tum cum optimis laudatisque moris  
coniungat, nisi nobilis sit gener, aut saltem  
eo inter civiles ordinis ut splendidiorre viate  
culiti nobilium virorum morem possit  
aequare; nisi demum sis fulget meritis

Supremus Ordinis honor nempe Equi-  
tum prime classis, seu a Magna Cruce  
iis tantum tribui poterit, qui summum  
dignitatis gradum in civili societate obti-  
nent, scilicet viris principibus sacerorum  
vellicorum Ordinum, Legatis Principum,  
summis belli ducibus, aut viris suprema  
rerum publicarum Admirantibus, Episcopis  
neat, diligenter etiam sive tradetur.  
cum diplomate tradetur.

ut egregiam Religioni operam in partibus dignitati ac nomini Iesu Christi Equum quo ipsi titulo gloriantur, incurvant ope- ramque debunt ut causam Catholicae Re- ligionis in Terrae Sanctae locis omni- vitute acceptum honorem, eiusque digni- tatem et gloriam in se ipsi tuerantur.

Hoc denique Patriarchae Hierosolymitanae Sedis latini ritus negotii erit, ut Comendatorklasse Libellorum trium mil- lium, pro Equitibus Secundae classis seu prime classis erit Libellorum trium mil- lium, pro Equitibus demum tertiae classis Libel- larum nonagentarum.

Cum vero perspectum omnibus sit, virtutem possimam optimamque vite adsciscere, propterea sedulo curabunt co- laudem partis honoribus decus et pretium optati Equites ne ullam unquam labem